

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.650, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Acrescenta art. 13-A e parágrafo único à Lei nº 2.830, de 15/01/98, que regulamenta a permissão para instalação de parques de diversões, teatros ambulantes e similares, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 225.400-7/97, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Acrescenta artigo 13-A e parágrafo único à Lei nº 2.830, de 15/01/98, que regulamenta a permissão para instalação de parques de diversões, teatros ambulantes e similares, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 13-A O Poder Executivo, através de seus meios de comunicação, poderá firmar convênios visando dar incentivo e divulgar a estadia de similares na cidade.

Parágrafo único. A parceria firmada entre a Prefeitura e similares deverá prever a reserva de ingressos franquiados à população carente e projetos assistenciais em determinadas sessões.”

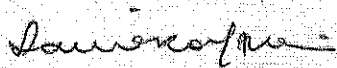
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de janeiro de 2004.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Profª LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.


SEVERINO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Governo